



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.145/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA exercício de 2023, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.606,00 (cento e quinze mil, seiscentos e seis reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

|                         |                                                                                    |                   |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>2.09</b>             | <b>Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</b>                             |                   |
| <b>13.392.2004.2061</b> | <b>Incentivo e Promoção de Eventos e Ativ Artísticas e Culturais</b>               |                   |
| 715                     | Transf. Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual            |                   |
| 339036.01               | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                       | 70.000,00         |
| 339039.01               | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                     | 12.277,00         |
| 716                     | Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Set da Cultura |                   |
| 339031.01               | Premiações Culturais, Artíst., Cient. e desportivas                                | 33.329,00         |
|                         | <b>Total</b>                                                                       | <b>115.606,00</b> |

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

dotações, excesso de arrecadação (Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.088/22, de 21 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Nova Floresta** para o exercício de 2023.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta, em 26 de Julho de 2023.

**JARSON SANTOS DA SILVA**

*Prefeito Constitucional*